

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 16 a 31/01/2016

his farias
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

carlos alberto
VISTO

Lei nº 1.782

De 21 de Janeiro de 2016.

**ALTERA O “CAPUT” DO ART. 40
DA LEI Nº 523/89 (ESTATUTO
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
CIVIS DE CABEDELO DO
ESTADO DA PARAÍBA), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei;

Art. 1º O “caput” do art. 40 da Lei nº 523, de 19 de julho de 1989
(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Cabedelo do Estado da Paraíba), passa a
vigorar com a seguinte redação:

“**Art 40.** O funcionário poderá ser posto à disposição de órgão da
administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal, e de
entidades filantrópicas com sede no município, a critério do Chefe do
Executivo, para fim determinado e pelo prazo de até (4) quatro anos,
podendo ser prorrogado, no interesse dos órgãos ou entidades cedentes e
cessionários.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de Janeiro de 2016; 194º da
Independência, 126º da República e 59º da Emancipação Política Cabedelense.

Wellington Viana França
WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional